



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.503.656,96 (dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01(Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO A LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: Fonte 01 – Recursos Próprios

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52 Consignações: R\$ 32.271,09
	Superávit: R\$ 3.922.148,55
Total: R\$ 5.452.727,16	Total: R\$ 5.452.727,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Man. da Ativ. da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01	35.656,96
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-01	420.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-01	384.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.14-01	10.000,00
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	875.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01	564.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.14-01	15.000,00
<i>(Encargos Patronais do Município)</i>		
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01	200.000,00
TOTAL		R\$ 2.503.656,96